



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**Lei n° 80 de 14 de julho.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - o Subsidio do Prefeito para o próximo mandato será de CR\$ 3.500,00 e a representação do Prefeito e do Vice –Prefeito para o próximo exercício e de e 1.500,00 mensais.

**Art. 2°** - Nos orçamentos para o próximo mandato deverá consignar as dotações dos respectivos cargos ou funções.

**Art. 3°** - Fica criado o décimo terceiro salário para os cargos do Prefeito e Vice – Prefeito cujo pagamento ocorrerá em dezembro de cada ano, correspondendo ao vencimento de um mês, cuja dotação deverá constar acumulativamente nas respectivas dotações orçamentárias.

**Art. 4°** -Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1977, revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Itiquira, 14 de julho de 1976

João Domingos Barretos  
Prefeito Municipal

Livro 01  
Pg 187



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE ITIQUIRA**  
**PODER EXECUTIVO**